



EDITAL N° 05 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	26/11/2025
Período de inscrições	27/11/2025 a 07/12/2025
Período de análise das candidaturas	08 a 12/12/2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	15/12/2025
Prazo para solicitação de reconsideração	16/12/2025
Publicação do resultado final	17/12/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	Do dia 04 de fevereiro a 04 de março de 2026.*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026.*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 03 de abril de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior



ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgcs@ufsma.br até o dia 07/12/2025:
 - 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
 - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);



- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.9. **Ficha de avaliação, disponibilizada no Anexo I** deste Edital. O Candidato deve digitalizar a documentação comprobatória (formar um único pdf). Todos os comprovantes devem estar organizados de acordo com a sequência da Ficha de Avaliação.
- 4.1.10. **Projeto de Tese**, com o qual deve haver aderência do plano de pesquisa no exterior.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
50%	Potencial científico e acadêmico do candidato com base em seu currículo
30%	Plano de pesquisa
20%	Adequação da instituição e coorientador no exterior

5.2. Em caso de empate no momento da seleção, o critério de maior peso será considerado e assim sucessivamente em ordem decrescente.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) docentes indicados pelo Colegiado do PPGCS, que avaliarão os candidatos com base nos critérios do Item 5 deste Edital e de acordo com o EDITAL 17/2025 – PDSE/CAPES;
- 6.2. Orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção.
- 6.3. Poderá qualquer membro da comissão declarar impedimento e ser substituído por outro docente.
- 6.4. A Comissão de Seleção deverá elaborar Ata com o resultado da seleção, a qual será assinada por todos os membros.

7. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 7.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:



I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

- a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

- 7.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até **dois dias úteis antes do final das inscrições** pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 8.1. Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Após o término do estágio PDSE, o beneficiário deverá enviar à Coordenação do PPGCS, em até 30 dias, um relatório com os resultados obtidos em concordância com o Plano de Pesquisa e, no mesmo prazo, apresentar um seminário à comunidade acadêmica com o relato das atividades;
- 9.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das atribuições e obrigações previstas no EDITAL 17/2025 – PDSE/CAPES e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento;
- 9.3. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 26 de novembro de 2025

Prof. Dr. Sandro José Giacomini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo



ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO

Observação: Todos os comprovantes deverão ser enviados em um único arquivo PDF.

Critério	Peso	Nota	Não Preencher
1. Média das disciplinas do doutorado (adotar a seguinte equivalência: $A = 9,5; B = 8,0; C = 5,5.$)	20,0		

Critério	Peso	Nº	Não Preencher
2. Número de artigos científicos publicados ou aceitos <u>como primeiro autor</u> em revista científica/corpo editorial. <u>Área de Avaliação: Ciências Agrárias*</u> (limitados a 5 artigos em cada extrato).	-	-	-
Artigos em revista com Qualis A1.	10,0		
Artigos em revista com Qualis A2.	8,0		
Artigos em revista com Qualis A3.	7,0		
Artigos em revista com Qualis A4.	5,0		
Artigos em revista com Qualis B1.	4,0		
Artigos em revista com Qualis B2.	3,0		
Artigos em revista com Qualis B3.	2,0		
Artigos em revista com Qualis B4 a C.	1,0		
3. Número de livros publicados com ISBN (limitados a 5 itens)	a) editor do livro.	10,0	
	b) autor/coautor do livro.	7,0	
	c) autor/coautor de capítulo.	4,0	
TOTAL DE PONTOS			

*As revistas que não estiverem classificadas na área “Ciências Agrárias” serão avaliadas e enquadradas pelos mesmos critérios do Qualis usados nesta área em vigência pela CAPES.